

LEI Nº 1 958, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1 977.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Assis, para o exercício financeiro de 1978.

REINALDO ANTONIO SILVA, Prefeito do Município de Assis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Assis para o exercício financeiro de 1 978, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr\$ 69.700.000,00 (sessenta e nove milhões e setecentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, da Lei 4320/64, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1. - RECEITAS CORRENTES	Cr\$ 45.089.751,00
1.1- Receita Tributária	Cr\$ 23.204.780,00
1.2- Receita Patrimonial	Cr\$ 60.000,00
1.3- Receita Industrial	Cr\$ 180.000,00
1.4- Transferências Correntes	Cr\$ 17.144.971,00
1.5- Receitas Diversas	Cr\$ 4.500.000,00
2. - RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$ 12.110.249,00
2.2- Operações de Crédito	Cr\$ 5.000.000,00
2.3- Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$ 40.000,00
2.5- Transferências de Capital	Cr\$ 7.070.249,00
TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	Cr\$ 57.200.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETASERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ASSIS

1. RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 12.188.000,00
1.3. Receita Industrial.....	R\$ 10.798.000,00
1.5. Receitas Diversas.....	R\$ 1.390.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 312.000,00
2.3. Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	R\$ 312.000,00
TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	R\$ 12.500.000,00
TOTAL DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS.....	R\$ 69.700.000,00.

Artigo 3º - A DESPESA será realizada segundo a discriminação dos quadros da Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

I - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa.....	R\$ 1.464.850,00
03 - Administração e Planejamento.....	R\$ 16.490.898,40
05 - Comunicações.....	R\$ 600.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública.....	R\$ 478.160,00
08 - Educação e Cultura.....	R\$ 6.638.037,60
10 - Habitação e Urbanismo.....	R\$ 16.475.843,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços.....	R\$ 1.382.800,00
13 - Saúde e Saneamento.....	R\$ 6.304.800,00
15 - Assistência e Previdência.....	R\$ 2.050.241,00
16 - Transportes.....	R\$ 5.314.370,00
TOTAL.....	R\$ 57.200.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

13 - Saúde e Saneamento.....	R\$ 12.500.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.....	R\$ 69.700.000,00

II - POR PROGRAMAS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - Processo Legislativo.....	R\$ 884.850,00
07 - Administração.....	R\$ 11.359.477,60
08 - Administração Financeira.....	R\$ 4.247.499,80
09 - Planejamento Governamental.....	R\$ 1.263.921,00
22 - Telecomunicações.....	R\$ 600.000,00
28 - Defesa Terrestre.....	R\$ 478.160,00

fls. 3

42	Ensino de Primeiro Grau.....	08	5.914.756,40
45	Ensino Supletivo.....	08	150.000,00
46	Educação Física e Desportos.....	08	359.464,20
48	Cultura.....	08	213.817,00
58	Urbanismo.....	08	6.050.000,00
60	Serviços de Utilidade Pública.....	08	10.425.843,00
62	Indústria.....	08	1.382.800,00
75	Saúde.....	08	1.004.800,00
77	Proteção ao Meio Ambiente.....	08	5.300.000,00
81	Assistência.....	08	1.482.920,00
82	Providência.....	08	1.026.121,00
84	Programa Formação Patrimônio Servidor Públi. co.....	08	541.200,00
88	Transporte Rodoviário.....	08	4.992.821,00
89	Transporte Ferroviário.....	08	80.000,00
91	Transporte Urbano.....	08	241.549,00
	TOTAL.....	08	57.200.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

76	Saneamento.....	08	12.100.000,00
84	Programa Formação Patrimônio Servidor Públi. co.....	08	400.000,00
	TOTAL.....	08	12.500.000,00

TOTAL DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS. 69.700.000,00.**III - POR CATEGORIAS ECONOMICAS****ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

Despesas Correntes.....	08	33.689.451,00
Despesas de Capital.....	08	23.510.549,00
TOTAL.....	08	57.200.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Despesas Correntes.....	08	7.180.000,00
Despesas de Capital.....	08	5.320.000,00
TOTAL.....	08	12.500.000,00
TOTAL DAS ADMINISTRAÇÃO DIRETAS E INDIRETAS	08	69.700.000,00

IV - POR GRUPO DA ADMINISTRAÇÃO**ADMINISTRAÇÃO DIRETA****PODER LEGISLATIVO**

1 - Câmara Municipal.....Cr\$ 1.464.850,00

PODER EXECUTIVO

2 - Gabinete do Prefeito e Dependências.....Cr\$ 9.917.517,60

3 - Departamento de Administração.....Cr\$ 3.152.706,20

4 - Departamento de Finanças.....Cr\$ 6.813.820,30

5 - Departamento de Obras e Serviços.....Cr\$ 35.851.105,40

TOTAL.....Cr\$ 57.200.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.....Cr\$ 12.500.000,00

TOTAL DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS.....69.700.000,00.

Artigo 4º - A aplicação dos recursos discriminados no artigo 3º, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as Unidades de Orçamento, aprovadas nos anexos componentes deste projeto.

Parágrafo Único - O Prefeito Municipal, mediante Decreto, poderá reajustar a programação, pela transferência ou anulação total ou parcial de recursos discriminados nesta lei, através de créditos Suplementares abertos na forma do artigo 5º desta lei, combinado com o Item III de § 1º do Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementares, até a importância equivalente à 40% (quarenta por cento) da Receita estimada.

Artigo 6º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 10% (dez por cento) do total da Receita estimada (art. 67 da Constituição Federal) e a descontos de títulos recebidos.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor a 1ª de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de novembro de 1 977.

Reinaldo Antonio Silva
Prefeito Municipal

Luiz Alcântara
Diretor do Departº de Administração

Esta lei foi publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 18 de novembro de 1 977.

Luiz Alcântara
Diretor do Departº de Administração

CS/ss